



Projeto de Lei nº ____/2024

“Institui a semana Municipal de Ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 150, III do Regimento Interno desta Casa, e artigo 62, I “a” da Lei Orgânica do Município de Marataízes, aprova e o Executivo Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída no Município a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Marataízes.

Parágrafo único - As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – Contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) Paz;
 - b) Não-violência;
 - c) Igualdade de condições de vida;
 - d) Plena cidadania;
 - e) Conquista de direitos;
 - f) Dignidade e respeito;
 - g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;
- V – Possibilidade de erradicação da violência contra a mulher;
- VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º - As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – Palestras;
- II – Estudos e debates;



III – Trabalhos;

IV – Visitas e outras atividades a critério da escola;

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;

III – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marataízes, ES, em 28 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta justificar a apresentação do Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental - séries finais e de ensino médio, públicas e privadas.

A proposta visa estabelecer anualmente, na primeira semana do mês de agosto, atividades educativas destinadas a conscientizar os estudantes sobre a Lei Maria da Penha e sua importância. O objetivo principal é promover o conhecimento acerca dos direitos das mulheres, a prevenção de atos violentos, o combate à violência doméstica e familiar, além da sensibilização sobre as consequências psicológicas e sociais desses atos.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), reconhecida internacionalmente pela Organização das Nações Unidas como uma das melhores legislações do mundo, representa um marco na proteção das mulheres contra a violência. No entanto, a eficácia desta lei depende não apenas da sua aplicação jurídica, mas também da conscientização e educação da sociedade, especialmente das novas gerações.

Vivemos em uma época em que o respeito aos direitos humanos são valores fundamentais. Portanto, é imperativo que as escolas assumam um papel ativo nesse processo, educando não apenas intelectualmente, mas também moralmente seus alunos.

Ao introduzir a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas, buscamos não apenas disseminar conhecimento jurídico, mas também promover valores de respeito, igualdade e responsabilidade social entre os jovens. Acredito que essa iniciativa contribuirá significativamente para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde as mulheres possam viver sem medo de violência.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a análise e aprovação deste importante projeto de lei.

Marataízes, ES, em 28 de junho de 2024.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br